



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição “**por demanda**”, de gêneros alimentícios, de acordo com as demandas solicitadas pelo CREMEB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Objetivo do Termo de Referência

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos; buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. Justificativa

Repor e manter o estoque de gêneros alimentícios, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha, sendo sua utilização contínua pela Sede do Cremeb.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	AQUISIÇÃO IMEDIATA
01	AÇÚCAR REFINADO , na cor branca de 1º qualidade, sacarose de cana de açúcar, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg (um quilo), hermeticamente fechado, embalagem resistente, constando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade Mínima de 06 meses.	Pct	100	20



02	AÇÚCAR REFINADO , na cor branca de 1ª qualidade, sacarose de cana de açúcar, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, acondicionado em embalagem de 5 grs, sachê, em caixas com 1.000 un. Validade mínima de 06 meses.	Cx	50	10
03	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ DIET SUCRALOSE , caixa com 800 sachês de 800mg, prazo validade mínimo 01 (um) ano.	Cx	10	05
04	BISCOITO RECHEADO , sabor chocolate, 1ª qualidade, pacote com 140 gramas, hermeticamente fechado, embalagem resistente com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pct	50	20
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , 1ª qualidade, textura crocante, embalagem dupla, peso 400g, com identificação do produto, hermeticamente vedada e resistente, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pct	50	20
06	BISCOITO TIPO WAFER , sabor chocolate e morango, 1ª qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	50	20
07	BISCOITO SALT CRACKER , original, embalagens de 360g, 1ª qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da	Pct	50	20



	data de entrega.			
08	BISCOITO SALT CRACKER , sabor queijo, embalagens de 360g, 1º qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	50	20
09	BISCOITO COOKIES, tradicional, embalagens hermeticamente vedada e resistente, pacotes com 110g. 1º qualidade, textura crocante, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	50	20
10	SEQUILHOS , variados: pastel de queijo com goiaba, casadinho, goma, etc. embalados em caixas plásticas, hermeticamente fechadas	cx	50	20
11	CAFÉ TORRADO EM GRÃO – acondicionado em embalagem resistente e higiênica de 1 kg, validade de até 12 meses; padrão de qualidade, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação TRADICIONAL, FORTE OU EXTRA FORTE), data de fabricação, data de vencimento. Deverá conter o selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) , comprovando as características mínimas do café.	Pct	150	20
12	CAFÉ EM PÓ , homogêneo, torrado e moído, tipo exportação , acondicionado em embalagem , tipo tijolo, 100% selado, Alto Vácuo, em pacotes de 250g, validade de até 12 meses; padrão de qualidade, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor	Pct	500	50



	identificação DE TRADICIONAL, 'Forte ou Extra Forte' , data de fabricação, data de vencimento. Deverá conter o selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) , comprovando as características mínimas do café.			
13	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA LIGHT ; 1º qualidade, sabores: UVA, PÊSSEGO E GOIABA; composto de suco e polpa da fruta; acidulante: ácido cítrico; edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame; água filtrada, vitamina c; processamento tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; apresentação em caixas de 1 litro, validade mínima 5 meses a partir da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n. 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo MAPA.	Cx	30	10
14	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA ; 1º qualidade, sabores: UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO E GOIABA; composto líquido com vitaminas açúcar, estabilizante, antioxidante sem conservantes; obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas; processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, apresentação em caixas de 1 litro, validade mínima 5 meses a partir da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Cx	30	10



15	Chá verde tradicional, cx com 15 saquinhos de 25,5g cada, sem glúten, validade mínima de 01 ano.	CX	20	10
16	Leite em pó integral fortificado com ferro e vitaminas C,A e D, embalado em latas de 400g, em caixas com 24 unidades, validade mínima de 9 meses	Cx	03	01
17	Leite em pó desnatado, rico em vitamina D, com cálcio, embalado em lata de 280 g, em caixas de 24 latas	Cx	03	01
18	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima 0,5%, frascos de vidro de 500 ml	Un	10	05
19	FILTRO DE CAFÉ, tamanho 3, em papel com microfuros, acondicionados em caixa com 30 unidades, com validade mínima de 01 ano.	Cx	50	20
20	Mexedor plástico para café, colherinha, com 8,5cm , pacote com 200 Un.	PC	200	100

4.1. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade estimada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Para cada pedido será encaminhada uma Autorização de Fornecimento;

5.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.3. Os objetos solicitados deverão ser entregues na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato, Barra, Salvador, BA - CEP: 40140-460.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas e normas constantes do Edital;

6.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

6.2.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

6.2.2. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

6.2.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Edital do Pregão nº 09/2016.

7.3. Comunicar imediatamente a empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

8. DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREMEB, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Licitação, subtraído o que foi executado.

8.3 - Não havendo mais interesse do CREMEB na execução parcial ou total do serviço, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Licitação.

8.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 8.3 ensejará, além da multa do item 8.3, as sanções previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital.

8.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREMEB ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

8.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CREMEB, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Licitação, sem prejuízo de outras cominações legais.

8.8 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

9.1 O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e o atesto do gestor do contrato;

Empresa optante do SIMPLES: Anexar a Nota Fiscal a Declaração de Optante do Simples em 02 vias com a assinatura do representante da empresa. Incluir também na entrega da NF as Certidões Negativas de Débito com INSS E FGTS atualizadas.

Empresa não optante do SIMPLES: O CREMEB fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012 e impostos municipais caso seja prestação de serviço. Incluir também na entrega da NF as Certidões Negativas de Débito com INSS E FGTS atualizadas.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato se dará por meio da **Sra. Maria Júlia da Silva Borges – Coordenadora Administrativa** do Cremeb, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários na Atividade: Material de Consumo. Rubrica: 62211339030. Elemento: Gêneros de Alimentação. Rubrica: 3328

Responsável pelas informações:

Salvador, 27 de setembro de 2016

Maria Júlia da Silva Borges

Coordenadora Administrativa